

Recife, 04 de abril de 2022

## Apelo Urgente

**REF.: Graves violações de direitos humanos em Porto de Galinhas - Cidade de Ipojuca/PE**

À:

Sra. Michelle Bachelet - Alta Comissária das Nações Unidas (ONU)

Sr. Morris Tidball-Binz - Relator Especial das Nações Unidas sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias (ONU)

Sra. E. Tendayi Achiume - Relatora Especial das Nações Unidas sobre Formas Contemporâneas de Racismo (ONU)

Sr. Yanduan Li - Presidente do Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial O Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD)

Sra. Julissa Mantilla - Presidente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Relatora para o Brasil (CIDH)

Sra. Margarette May Macaulay - Relatora sobre o direito das pessoas afrodescendentes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

O Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), a Articulação Negra de Pernambuco e a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, junto com as organizações e movimentos sociais abaixo listados, vêm respeitosamente, dirigir-se à Organização das Nações Unidas (ONU) e à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) com objetivo de apresentar informações sobre graves violações de Direitos Humanos ocorridas no final do mês de março em Porto de Galinhas/Ipojuca.

Porto de Galinhas é uma região dentro do município de Ipojuca no Estado de Pernambuco, de ampla maioria negra e de mulheres, conforme o CENSO de

2010 do IBGE, sendo uma região cuja principal atividade é turística. No dia 17 de março, há mais de duas semanas, segundo relatos da comunidade, após o assassinato de três adolescentes, o local começou a sofrer ininterruptamente uma ação desproporcional das forças policiais, tendo gerado a execução de moradores de favelas. A última vítima foi H.G, menina de 6 anos, assassinada no terraço de casa da sua avó por um tiro no peito enquanto brincava dia 30 de março, o que ocasionou uma série de protestos da população por justiça<sup>1</sup>.

Houve nos últimos dias um escalonamento das ações policiais, que levaram ao disparo de tiros, bombas de efeito moral, helicópteros sobrevoando as comunidades, corte de comunicação por interrupção de sinal telefônico e de internet, culminando no envio desproporcional pelo Governo do Estado de Pernambuco de 250 policiais de diversos batalhões, grupamentos e companhias. Para ser possível a métrica da gravidade e desproporcionalidade deste contingente rememora-se que é uma região que possui em torno de 4 mil habitantes, sendo o próprio município de Ipojuca como um todo possuidor 81 mil moradores, demonstrando que o que ocorre na cidade é o sitiamento por forças de segurança pública.

Este é um cenário óbvio de cerceamento do direito à manifestação, o que se torna especialmente grave quando se observa que tal ocorreu por conta de violações graves de direitos humanos anteriores.

Salientamos o uso ostensivo de helicópteros com forças policiais fortemente armadas - tema de amplo debate no país. Este uso, em operações policiais, de forma rasante foi comprovado em visita técnica realizada no dia 02 de Abril por Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil, Organizações da Sociedade Civil e Comissão de Direitos Humanos na Assembleia Legislativa Estadual. Na ocasião, foi constatada a utilização de helicópteros, armados, sobrevoando a residência da família de H.G., inclusive na presença dos representantes de Direitos Humanos e da imprensa que realizava cobertura ao

---

<sup>1</sup> [Porto de Galinhas: Menina morre em ação da polícia e revolta moradores \(uol.com.br\)](http://uol.com.br)



organizações da sociedade civil dois grupos de ofícios no dia 01 de março: um para uma série de secretarias do Governo Estadual e para o próprio Governador, e outro para o Ministério Público, responsável pelo controle externo da atividade policial. As informações oficiais do Governo do Estado de Pernambuco e da Prefeitura de Ipojuca, até o momento, são os posicionamentos publicados na imprensa mediante notas<sup>3</sup>.

Ressaltamos que este cenário não se coloca apartado do contexto vivido no país, que vem cada vez mais se agravando no que é referente a violência policial. Esta encontra-se numa crescente, o que é evidenciado pelo Fórum de Segurança Pública<sup>4</sup> que aponta que em 2013 houve 2.212 mortes por intervenção policial e que essas quase triplicaram nos últimos 7 anos, tendo em vista que o dado de 2020 aponta para 6.416 mortes em decorrência de ações policiais.

Assim, segundo o Fórum, as polícias estaduais produziram naquele ano (2020) uma média de 17.6 mortes por dia no país, um crescimento da ordem de 190%. Ainda merece destaque o racismo que marca este cenário: 78.8% das vítimas de execuções eram negras, o que se torna especialmente preocupante quando se está lidando com um sítio de uma pequena região em um município cuja ampla maioria da população é negra. De acordo com dados da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco fornecidos para a Rede Observatórios de Segurança, no ano de 2020, 113 pessoas foram mortas em ações policiais no Estado de Pernambuco, destas 97,3% eram pretas e pardas. O Instituto Fogo Cruzado, que mapeia a violência armada em Recife e na Região Metropolitana, registrou, de 2018 a 2022, 286 pessoas baleadas em operações policiais, destas, 127 morreram.

---

3

<https://portaldeprefeitura.com.br/2022/04/01/reforco-da-seguranca-em-porto-de-galinhas-sera-por-tempo-indeterminado/>  
<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2022/04/prefeita-do-ipojuca-se-reune-com-secretario-de-defesa-social-do-estado.html>  
<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2022/04/ipojuca-ganha-reforco-de-mais-de-250-policiais-por-tempo-indeterminado.html>

<sup>4</sup> [4-as-mortes-decorrentes-de-intervencao-policial-no-brasil-em-2020.pdf \(forumseguranca.org.br\)](#)

Devemos lembrar que, em visita ao Brasil, a Comissão Interamericana apontou, a partir do relatório lançado em 2021, a longa história de racismo institucional e estrutural que marcam o Brasil, o que segundo órgão reverberou em inumeráveis obstáculos para a população negra acesso a seus direitos e possibilidade de seu exercício. A CIDH ainda informou que:

“Además, la CIDH constató con especial preocupación la existencia de procesos sistémicos de violencia perpetrada por agentes del Estado, en particular los vinculados a instituciones policiales y al sistema de justicia, basados en el uso de perfiles raciales, cuyo objetivo es penalizar y sancionar a la población afrodescendiente.”<sup>5</sup>

A CIDH segue, ao falar sobre mortes violentas, como no país os homicídios não são caracterizados por sua aleatoriedade, mas sim por atingirem de modo sistemático justamente os setores que sofrem discriminação racial e socioeconômica.<sup>6</sup> Assim recomenda:

“Por lo tanto, la CIDH reitera la recomendación de que el Estado garantice el derecho de sus ciudadanos a la seguridad, especialmente de los grupos que a lo largo de la historia han estado expuestos a la discriminación estructural, de acuerdo con los parámetros adoptados en el ámbito del sistema interamericano. De esa forma, se insta a Brasil [...] a que capacite a las fuerzas policiales en el uso adecuado de la fuerza letal en el marco de las normas internacionales, en particular los Principios Básicos de las Naciones Unidas sobre el Empleo de la Fuerza y de Armas de Fuego por los Funcionarios Encargados de Hacer Cumplir la Ley.

[...]

La Comisión entiende que esos enfoques se estructuran a partir de dos vertientes. La primera es la del autoritarismo, que se refleja en la continuidad de la violencia institucional, la creciente militarización de las operaciones de seguridad, la represión de las protestas sociales y la adopción de políticas públicas en áreas tales como drogas que exacerbaban procesos punitivos y el encarcelamiento. Esas medidas tienen un impacto desproporcionado en las personas que tradicionalmente han estado expuestas a una extrema vulnerabilidad[...].”<sup>7</sup>

É exatamente a culminação destes processos de violência policial, que geraram preocupação intensa da CIDH, que são vividos hoje em Porto de Galinhas. A partir de práticas como uso excessivo de força voltadas para territórios negros e pobres, com a utilização da justificativa que falseia a prática

---

<sup>5</sup> CIDH, Situación de los derechos humanos en Brasil : Aprobado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos el 12 de febrero de 2021, Disponível em [Brasil2021-es.pdf \(oas.org\)](#), parr.21

<sup>6</sup> Ibidem. Parr. 277

<sup>7</sup> Ibidem parr. 283

de violência racista pelo estado que é da guerra as drogas que se iniciaram as execuções sumárias. Tendo essa gravíssima violação de direitos humanos ocorrido nos últimos dias, culminando na morte de uma criança, a população se posicionou contra a violência a partir de protestos, e sequencialmente se realiza um ciclo de forte militarização do território e uso abusivo de armamentos letais e menos letais na repressão de protestos, que terminam por gerar nova gama de violações sistemáticas contra a mesma população, cerceando ainda mais seus direitos já brutalmente violados.

A citação do caso Nova Brasília, que trata justamente de eventos de brutalidade policial e execuções sumárias, nos informa sobre o que tem lugar hoje na região e a forma como esta política genocida é marco no país, que se repete mais uma vez na cidade de Ipojuca:

“La CIDH señala que ese tipo de violación de derechos por el Estado brasileño ya fue investigado y litigado en el sistema interamericano de derechos humanos. En el Caso Favela Nova Brasilia vs. Brasil se encontraron no solo fallas graves y estructurales en los métodos de investigación, enjuiciamiento y sanción en el ámbito penal, sino también esquemas de uso excesivo de la fuerza y racismo institucional de las fuerzas de seguridad con respecto a las personas que viven en favelas. En ese sentido, la Comisión recuerda al Estado la obligación de “adoptar las medidas necesarias para que el Estado de Río de Janeiro establezca metas y políticas de reducción de la letalidad y la violencia policial.

No obstante, según declaraciones de las víctimas recibidas por la CIDH durante la visita, esos esquemas persisten y siguen siendo la base de ejecuciones extrajudiciales sistemáticas y en masa, principalmente de jóvenes afrodescendientes de sexo masculino expuestos a una situación de pobreza y extrema pobreza. Asimismo, la CIDH destaca el caso relatado de una operación de la División Especial de Investigación y Captura de la Policía Civil de Alagoas efectuada en la zona rural de Santana do Ipanema, que habría resultado en 11 muertes.

[...]

La Comisión reitera enfáticamente que el Estado tiene la obligación de respetar y garantizar el derecho a la vida y a la integridad de todas las personas; de investigar, enjuiciar y sancionar las violaciones de derechos humanos que se produzcan y de proporcionar reparaciones integrales a las víctimas y sus familiares. La CIDH se referirá a estas obligaciones en un capítulo sobre la impunidad.”<sup>8</sup>

Em relação a repressão a protestos há ainda determinações específicas que vedam o uso de força letal, assim como o uso desproporcional de armamentos menos letais, o que perceptivelmente não está sendo respeitado nesta situação,

---

<sup>8</sup> Ibidem. Parr. 318, 319 e 327

como por exemplo pela observação de que bombas de efeito moral foram disparadas na frente das casas dos moradores. A CIDH em relação a protestos sociais e direitos humanos já sedimentou:

“Los mecanismos internacionales de protección ya han destacado en reiteradas ocasiones que de los principios generales de uso de la fuerza, como los de necesidad y proporcionalidad, se deriva que no existen supuestos que habiliten el uso de la fuerza letal para disolver una protesta o una manifestación, o para que se dispare indiscriminadamente a la multitud.

Esta Comisión considera, asimismo, que la fuerza potencialmente letal no puede ser utilizada meramente para mantener o restituir el orden público o para proteger bienes jurídicos menos valiosos que la vida como, por ejemplo, la propiedad. Sólo la protección de la vida y la integridad física ante amenazas inminentes puede ser un objetivo legítimo para usar dicha fuerza.

[...]

Esta es la razón por la que la dispersión o desconcentración de las manifestaciones por la fuerza, que constituye una interferencia directa sobre el legítimo ejercicio de un derecho y puede afectar la vida o integridad de las personas, sólo puede permitirse en casos muy excepcionales, mediante una orden expresa y fundamentada en un riesgo grave para la vida o la integridad física de las personas y cuando no fueran posibles otras medidas menos lesivas para proteger esos derechos<sup>9</sup>.”

Ainda foi posto pelo Relator de Execuções Sumárias da ONU que:

“El principio de ‘protección de la vida’ exige que no se utilice intencionalmente la fuerza letal solo para proteger el orden público u otros intereses similares (por ejemplo, no se podrá usar solo para reprimir protestas, detener a un sospechoso de un delito o salvaguardar otros intereses tales como una propiedad). El objetivo principal debe ser salvar una vida. En la práctica, esto significa que solo la protección de la vida puede cumplir el requisito de la proporcionalidad cuando se utiliza una fuerza letal intencionalmente, y solo la protección de la vida puede ser un objetivo legítimo para usar dicha fuerza. No se podrá matar a un ladrón que está huyendo y no supone un peligro inmediato, aunque ello suponga que se escape”<sup>10</sup>

O que se torna perceptível é o completo descumprimento do Estado de Pernambuco de todas as diretrizes mínimas, seja para impedimento de execuções sumárias ou de direito a protestos em Porto de Galinhas. A pequena região, relembramos de maioria negra e de mulheres, está sitiada há dias por forças

---

<sup>9</sup> Inter-American Commission on Human Rights. Office of the Special Rapporteur for Freedom of Expression. Protest and human rights, Disponível em [protesta y derechos humanos \(oas.org\)](https://www.oas.org/en/protesta_y_derechos_humanos), Parr. 115 e 116 e 153

<sup>10</sup> OHCHR, Informe del Relator Especial sobre las ejecuciones extrajudiciales, sumarias o arbitrarias, Christof Heyns, 1 de abril de 2014, A/HRC/26/36, Párr. 72 e 73

policiais, sofrendo forte processo de militarização e violações sistemáticas a diversos direitos humanos, sem que sequer haja transparência, responsabilização ou controle da atividade policial sejam exercidos em conformidade com as normas nacionais e internacionais. As violações já estão escalonando há semanas, tornando-se perceptível a iminência de eventos ainda mais trágicos dos que já ocorreram se medidas urgentes de questionamento à ação do Estado e requerimento de interrupções das ações não ocorrem de pronto.

É neste sentido que requeremos, respeitosamente, que:

1. Que se questione o Estado brasileiro sobre o evento ocorrido, em 30 de março de 2022, na cidade do Ipojuca estado de Pernambuco, especialmente pela caracterização de flagrante atuação violenta das forças policiais;
2. Que se questione o Estado brasileiro sobre quais foram os protocolos empregados para prevenir o uso de força letal e a vitimização da população civil, especialmente de pessoas negras, nos termos da resolução 43.1 do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas e Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e Protocolo de Minnesota;
3. Que seja garantida uma investigação independente, célere, transparente e imparcial, conduzida por órgão independente, alheio às forças de segurança e instituições públicas envolvidas na operação, nos termos da obrigação n. 16 prevista na Sentença do caso Favela Nova Brasília da Honrável Corte Interamericana de Direitos Humanos;
4. Que seja formado um corpo pericial independente, que garanta a imparcialidade e transparência para investigar os assassinatos, observando-se os termos dos Protocolos de Minnesota e Istambul;
5. Que os familiares da vítima e todas as pessoas que sofreram violações sejam devidamente assistidas, reparadas e informadas sobre a tramitação das investigações;



6. Que emita um posicionamento público a respeito da inviolabilidade do direito à vida e à integridade física da população moradora de periferias, assim como que se envie um pedido de informação ao estado brasileiro;
7. Que cobre a obrigação do estado de Pernambuco de criar um plano de redução da violência e letalidade policial a ser dotado de orçamento e com participação da sociedade civil organizada.

Assinam:

1. Abayomi Juristas Negras / PE
2. AFAPARO - Associação dos familiares dos presos de Rondônia / RO
3. Afoitas - Jornalismo Independente / PE
4. AGANJU - Afrogabinete de Articulação Institucional e Jurídica / BA
5. Além das Grades / PE
6. Articulação Negra de Pernambuco - ANEPE / PE
7. Associação Amigos do Memorial da Classe Operária / SP
8. Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT / DF
9. Associação Cultivando Direito / SP
10. Associação de Favelas S.J.Campos SP / SP
11. Avante Educação e Mobilização Social / BA
12. Caveirão Não - Favelas pela Vida e contra as Operações / RJ
13. Central de Movimentos Populares / PE
14. Centro das Mulheres do Cabo - CMC / PE
15. Centro de Cultura Luiz Freire Pernambuco / PE
16. Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) / RJ
17. Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC / PE
18. Centro Popular de Direitos Humanos - CPDH / PE
19. Coletivo Amazônico LesBiTrans Abaetetuba / PA
20. Coletivo Amazônico LesBiTrans Altamira / PA

21. Coletivo Amora / RS
22. Coletivo de mães e familiares de pessoas privada de liberdade Rondônia / RO
23. Coletivo Familiares e Amigos de Presos e Presas do Amazonas - coletivo FAPAM / AM
24. Coletivo Filhas do Vento / PE
25. Coletivo Força Tururu / PE
26. Coletivo Mangueiras
27. Coletivo Obirin - Região Metropolitana do Recife / PE
28. Comissão de Advocacia Popular - OAB / PE
29. Comissão de Advocacia Popular da OAB / PE
30. Comissão de Direito Urbanístico OAB / PE
31. Brigada Jurídica do MTST / PE
32. Comissão de Igualdade Racial Paulista - CIR-PAULISTA / PE
33. Comitê Paraibano da Campanha Nacional pelo Direito à Educação / PR
34. COMPIR- Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Itaquaquecetuba / SP
35. COMUNEMA - Coletivo de Mulheres Negras 'Maria-Maria' / PA
36. Conectas Direitos Humanos / SP
37. Educafro Regional / RJ
38. Elaine da Paixão / BA
39. FASE / PE
40. Federação Única dos Petroleiros - FUP / PE
41. Feira das Mulheres Pretas - FMP / PE
42. Fórum de juventudes do Cabo - FOJUCA Pernambuco
43. Fórum Municipal de Defesa dos Direitos Humanos de Campinas / SP
44. Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros - FONATRANS
45. Fórum Suape Espaço Socioambiental / PE
46. Frente Estadual pelo Desencarceramento do Rio de Janeiro / RJ
47. Frente Estadual pelo Desencarceramento em Sergipe / SE
48. Frente Estadual pelo Desencarceramento no Piauí / PI
49. Frente estadual pelo desencarceramento do Amazonas - Desencarcera / AM

50. Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP Pernambuco
51. Gian Coletivo Taquara / BA
52. Gian Coletivo Taquara / SP
53. Gian Coletivo Taquara / MS
54. Grito dos Excluídos Recife / PE
55. Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças - GCASC / PE
56. Grupo Curumim / PE
57. Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Poder, Cultura e Práticas Coletivas - GEPCOL / PE
58. Grupo Mulheres Cidadania Feminina / PE
59. Grupo Vítimas Unidas - VU / SC
60. IDEAS - Assessoria Popular / BA
61. Iniciativa Direito a Memória e Justiça Racial / RJ
62. Iniciativa Negra por uma nova política sobre drogas INNPD / SP e BA
63. Instituto Arueras / SP
64. Instituto de Defensores de Direitos Humanos - DDH / RJ
65. Instituto Fênix / PE
66. Instituto Marielle Franco - IMF / RJ
67. Instituto PAPIRO - PE
68. Instituto Terra Trabalho e Cidadania - ITTC / SP
69. Justiça Global / RJ
70. Laboratório de Políticas Públicas e Internet (LAPIN) / DF
71. Liberta Elas / PE
72. Liga Brasileira de Lésbicas - LBL
73. Mandato do Deputado Federal Rogério Correia - PT / MG
74. Mandato das JUNTAS / PE
75. Maracatu Real da Várzea / PE
76. Marcha da Maconha de Belo Horizonte / MG
77. Marcha da Maconha de Campinas / SP
78. Marcha da Maconha Uberlândia / MG

79. Marcha das Mulheres Negras de São Paulo / SP
80. Mola Movimento Infância Livre de Abusos / MG
81. MNU Movimento Negro Unificado / PE
82. Movimento Candelária Nunca Mais / RJ
83. Movimento Amar / RJ
84. Movimento de Luta dos Bairros - MLB / PE
85. Movimento de Trabalhadores Cristãos Nordeste II - MTC NE II / PE
86. Movimento Jovem de Políticas Públicas Brasil - MJPOP / PE
87. Movimento Jovem de Políticas Públicas Brasil - MJPOP / CE
88. Movimento Jovem de Políticas Públicas Brasil - MJPOP / BA
89. Movimento Jovem de Políticas Públicas Brasil - MJPOP / RJ
90. Movimento Jovem de Políticas Públicas Brasil - MJPOP / AL
91. Movimento Jovem de Políticas Públicas Brasil - MJPOP / AM
92. Movimento Jovem de Políticas Públicas Brasil - MJPOP / RN
93. Movimento Negro Evangélico do Brasil - MNE Brasil
94. Movimento Passe Livre - Grande Recife - MPL / PE
95. Movimento Raiz da Liberdade / PE
96. Movimento Surfistas Negras / RJ
97. Movimento Surfistas Negras / BA
98. Movimento Surfistas Negras / CE
99. Movimento Surfistas Negras / São Paulo.
100. Movimento tem arte por toda parte / PR
101. MTST Brasil / PE
102. Mulher ART e Ação de Paulista / PE
103. MUST-Movimento Urbano dos Trabalhadores Sem Teto / PE
104. Ong Vozes dos Anjos / DF
105. Organização Manifesta / MG
106. Organização Mundial Contra a Tortura - OMCT / Suíça
107. Pastoral Carcerária Nacional - CNBB
108. Rede de Mulheres Negras de Pernambuco / PE

109. Rede Justiça Criminal - RJC
110. Rede Nacional Candaces de Lésbicas e Bissexuais Negras / PR
111. Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas - RENFA
112. Rede Nacional de Mães e Familiares de Vítimas do Terrorismo do Estado do Rio de Janeiro / RJ
113. Rede Sapatá / PE
114. Resistência Popular / PE
115. Sindicato dos Bancários e Bancárias de Pernambuco / PE
116. SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia / PE
117. Terreiro Ilê Axé Orixalá Talabi / PE
118. TPM - Todas Para o Mar / PE
119. Troça Empatando Tua Vista / PE